TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de totens touchscreen para gerenciamento de filas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Patos de Minas.

1.2. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	AMPLA OU ME/EPP	CÓDIGO DO ITEM	Un.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	LOCAÇÃO DE TOTEM TOUCHSCREEN: TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO PARA SISTEMA DE EMISSÃO DE SENHAS COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM MONITOR TOUCH, TECLADO ANTI-VANDALISMO E SISTEMA DE SOM INTEGRADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL, SEM RESTRIÇÕES, COM QUALQUER SOFTWARE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO (REGRAS DE DEFINIÇÃO DE FILAS). A ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE OFERECE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DESGASTE. DEVE PERMITIR SER PERSONALIZADO/ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO DE ENTRADA/SAÍDA E DE IMAGEM (WEBCAM, MICROFONE, TECLADO, MOUSE, LEITOR BIOMÉTRICO E DE CÓDIGO DE BARRAS, MONITOR, TV, ENTRE OUTROS). DEVE POSSUIR FECHADURA E CHAVE PARA AS PORTAS INDIVIDUAIS DE ACESSO AOS COMPONENTES DE HARDWARE. DEVE CONTER CONEXÕES DEDICADAS PARA A ENERGIA ELÉTRICA (BIVOLT) E PARA A REDE LOCAL DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE CONECTORES RJ 45 MACHO (CABO CAT5E E CAT6), ALÉM DE PERMITIR CONEXÕES SEM FIO E BLUETOOTH. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 140 CM, LARGURA: 40 CM. TELA/VISOR DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS, EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA OBTENÇÃO DA MELHOR QUALIDADE DA IMAGEM. O HARDWARE REFERENTE AO COMPUTADOR INTERNO DO EQUIPAMENTO, DEVE TER COMO OBRIGATÓRIO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE GARANTAM A EXECUÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE DE GESTÃO DE FILAS, SEM TRAVAMENTOS EM TEMPO REAL, TENDO NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM E SSD DE 120 GB. O PROCESSADOR DEVE TER NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIAS TURBO PRÓXIMAS A 4.7 GHZ, COM GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL UHD) E SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4. (MENSAL)	AMPLA	75067	SV	1200	1056,88	1.268.256,00

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.1. Está prevista a locação de até 50 (cinquenta) totens do tipo touchscreen, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os equipamentos deverão ser distribuídos nos diversos setores da Secretaria de Saúde, em conformidade com a relação de locais especificada no item 8.2 deste Termo de Referência.
1.1.2. A contratação contempla o fornecimento do Totem, sua instalação, sua configuração, o fornecimento dos insumos, o treinamento dos servidores, o suporte técnico contínuo e a manutenção preventiva e corretiva. Também deverá abranger atualização de software, reposição de peças e substituição de equipamentos em caso de falhas ou obsolescência.
1.1.3. A empresa contratada será responsável por assegurar pleno funcionamento e disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual. A solução deverá observar requisitos de acessibilidade, segurança da informação e proteção de dadospessoais.
1.1.4. A empresa vencedora deverá fornecer todo o material necessário para o perfeito funcionamento de cada equipamento locado incluindo impressora térmica e bobinas para impressão de senhas. A estimativa de impressão mensal das áreas requisitantes é de até 50.000 impressões.
1.1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.268.256,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

1.4. <u>O lote/item será destinado para ampla concorrência</u>.
1.4.1. Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 dispõe sobre a não aplicação das disposições dos artigos 47 e 48 daquela lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O objeto da contratação possui natureza complexa, sensível e indivisível do ponto de vista operacional, por se tratar de dispositivo que será integrado a rede de atendimento à população do Município. A adoção de um único fornecedor por lote configura medida de eficiência administrativa e de mitigação de riscos, pois reduz a probabilidade de falhas na execução, conflitos operacionais e descontinuidade do serviço a ser contratado. Ressalta-se que eventual interrupção ou inadequação na prestação do serviço pode gerar impactos diretos ao atendimento dos pacientes, tanto no fluxo quanto na velocidade do atendimento aos pacientes na rede SUS do município.

Sob o aspecto da governança contratual, a concentração da execução em um único contratado para cada lote possibilita maior efetividade na fiscalização, no acompanhamento e na responsabilização contratual, reduzindo custos administrativos, operacionais e de controle, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a opção pela ampla concorrência não implica restrição à competitividade, mas, ao contrário, permite maior disputa entre os licitantes aptos a executar integralmente o objeto, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, especialmente em razão do ganho de escala inerente ao registro de preços.

1.4.2. Diante da conveniência e da vantajosidade para a Administração Pública na consecução do interesse público, manifesta-se pela adoção, no presente caso, da licitação pelo critério da ampla concorrência para o lote/item acima especificado, assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 44 da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares tendo em vista o intuito de minimizar erros e promover as práticas seguras, as unidades de saúde têm adotado diferentes maneiras para identificar seus pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas (SMS) tem como objetivo, ao realizar a locação dos totens de autoatendimento, otimizar o atendimento aos pacientes em seus diversos setores. Com a implementação da solução pretendida, a rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Patos de Minas passará a contar com maior controle e organização do fluxo de usuários, possibilitando seu direcionamento adequado e atendimento mais ágil e eficiente.

A implantação dos totens justifica-se pelo atual processo de modernização dos setores da SMS, com investimentos em tecnologias que proporcionem melhor experiência ao usuário do SUS e qualifiquem o atendimento prestado. A adoção do sistema de autoatendimento permitirá maior autonomia ao paciente, otimização dos processos internos e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Além disso, a medida contribuirá para a redução de custos operacionais relacionados ao atendimento presencial em balcão, uma vez que os totens possibilitam a realização de diversos procedimentos sem a necessidade de acompanhamento contínuo por servidores. Soma-se a isso o ganho em eficiência operacional, com potencial diminuição do tempo de espera e melhoria na organização do atendimento ao público.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos itens e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: SERVIÇOS

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação e manutenção de totens touchscreen para gerenciamento de filas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Patos de Minas.

Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação dos itens ofertados seja compatível com a deste termo e do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os itens pelo preço de referência.

A aceitabilidade será verificada por item.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;

- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ata,

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato/da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos itens contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5.17. Acatar todas as orientações do Município de Patos de Minas, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.18. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.22. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.23 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Patos de Minas;

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos itens, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. Os totens deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde: no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de fornecimento, porém poderão sofrer alteração a critério da administração.

8.2. Os totens serão disponibilizados nos locais e endereços informados abaixo:

LOCAIS	ENDEREÇO
UAPS ALTO LIMOEIRO	R. Dona Cecy, 70 – B: Alto Limoeiro
UAPS ANDRE LUIS	R.Sergipe, 2386 - Cristo Redentor
CAPS AD	Rua Henrique Cota, 131 – B: Bela Vista
CAPS TM	Rua Henrique Cota, 101 – B: Bela Vista
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TOTÓ VELOSO – CER II	Av. Comandante Vicente Torres, 765 – B: Jardim Peluzzo
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES	R. Alzino Martelo, 710 – B: Nova Floresta
UAPS COLINA	R Zulmira Vieira de Araujo, 595 - Colina
UAPS GERALDO RESENDE	Pç. 07 de Setembro, 85 – B: Brasil
UAPS GRAMADO	R. Teodomiro Caixeta, 538 - Res. Gramado
UAPS GUANABARA	R. Geraldo Íris da Mota, 30 –B: Guanabara
UAPS IPANEMA	Av. Ari Pessoa Franco, 1380 – B: Cidade Nova
UAPS JARDIM ESPERANÇA	Av. João Marques de Queiroz, 773 – B: Jardim Esperanca
UAPS JARDIM PANORAMICO	R. João José Alexandre, 290 – B: Jardim Panoramico
UAPS JARDIM PARAÍSO	R. Joaquim Guimarães Maia, 42 – B: Jardim Paraíso
UAPS JARDIM PAULISTANO	Rua Guilherme Borges de Queiroz, 171. Bairro Jardim Paulistano
UAPS LAGOA GRANDE	R. Dona Luiza, 710 – B: Lagoa Grande
UAPS JARDIM ITAMARATI	Av. Tomáz de Aquino, 2310 – B: Itamarati
UAPS NOVA FLORESTA	Praça Ver. Leão Tolentino de Castro, s/n - Nova Floresta
NOVO HORIZONTE	R. João Carlos da Cunha, 795 – B: Novo Horizonte
UAPS PADRE EUSTAQUIO	R. dos Bariris, 338 - Cerrado
SAD – MELHOR EM CASA	Av. Tomáz de Aquino, 2115 – B: Itamarati
UAPS SEBASTIAO AMORIM	R. Deusdete Amaro Teixeira, 38 – B: Sebastião Amorim
UAPS SORRISO	R. Armelinda Martins Pereira, 23 – B: Sorriso

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

UAPS VÁRZEA	R. Marechal Rondon, 1.164 – B: Santo Antônio
UAPS ABNER AFONSO	Avenida Waldemar Lopes Cançado 15 – B. Abner Afonso
UAPS ALVORADA	R. do Modesto Marquês Ferreira 540 – Bairro Alvorada
UAPS IPANEMA	Avenida Ari Pessoa Franco 1380 – Bairro Ipanema
UBS PLANALTO	Av. Maria Clara da Fonseca, Planalto
UBS MORADA DA SERRA	Av. Acir de Matos s/n, Morada da Serra
UPA 24 HS.	R. Peluzo, 238 –B: Jardim Peluzzo
CEAE	Rua Henrique Cota, nº 84, bairro Bela Vista

8.2.1. Caso não seja possível a instalação dos equipamentos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observação: Informamos que o endereço para instalação poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

8.3. Caso os itens estiverem fora das especificações serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Não serão aceitos itens em desconformidade com o objeto contratado.

8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.7. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem decorrentes da entrega dos itens;

8.8. Em caso de itens que necessitem de montagem/instalação, a responsabilidade será da contratada.

8.9. Manutenção e assistência técnica

8.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias utéis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.9.7. O prazo indicado no subitem 8.9.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9.10. O custo referente ao transporte dos itens a serem disponibilizados para manutenção será de responsabilidade do Contratado.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O controle da execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos e Diretora de Orçamento e Finanças e a fiscalização será exercida pelas Diretoras de Serviços Especializados, Atenção Básica e Urgência e Emergência.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.13. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.14. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.16. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.18. O fiscal técnico da ARP deverá comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

prorrogação contratual.

9.19. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.21. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.23. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.24. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.27. O gestor da ARP deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTODO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilibrio

10.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
10.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

anualidade.

10.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.17.1. A data base do orçamento é 27/02/2026.
10.17.2. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link **https://patosdeminas.prefeituras.net/login**.

Liquidação

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.20.1. o prazo de validade;
10.20.2. a data da emissão;
10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
10.20.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.29. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

j. Der causa à inexecução parcial do contrato.

k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

l. Der causa à inexecução total do contrato.

13.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo, ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência.

b. Multa moratória ou compensatória.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

13.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

✓ Secretaria Municipal de Saúde.

JESSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES
Diretora de Serviços Especializados

NATHALIA SILVA GOMES
Diretora de Urgência e Emergência

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação e manutenção de totens touchscreen para gerenciamento de filas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA

Secretária Municipal de Saúde

D4Sign 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8 - TR TOTEN TOUCHSCREEN pdf

Código do documento 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807

Assinaturas

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Nathália Silva Gomes
saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES
saude.gestaosus@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

05 Mar 2026, 18:01:39
Documento 08a1eeb6-0a35-4c48-8f82-1ca1c08af807 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T18:01:39-03:00

05 Mar 2026, 18:02:24
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T18:02:24-03:00

06 Mar 2026, 11:39:55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **nathaliasg0903@gmail.com** para **saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-03-06T11:39:55-03:00

06 Mar 2026, 11:40:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **vanessavcborges@gmail.com** para **saude.gestaosus@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-03-06T11:40:30-03:00

06 Mar 2026, 13:28:19
VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES **Assinou** - Email: saude.gestaosus@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.116 (138-0-64-116-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 4404) - Documento de identificação informado: 087.943.696-40 - DATE_ATOM: 2026-03-06T13:28:19-03:00

24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de March de 2026, 09:32:30

06 Mar 2026, 13:30:37
NATHÁLIA SILVA GOMES **Assinou** (5f1815a0-9106-411e-872b-2c3d6a19a379) - Email: saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 181.77.212.131 (181.77.212.131 porta: 34910) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-03-06T13:30:37-03:00

06 Mar 2026, 17:39:43
JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.155.64 (179-84-155-64.user.vivozap.com.br porta: 34650) - Geolocalização: -18.579289751596995 -46.51812228458913 - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-03-06T17:39:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):37f980f0bdb90a426bae7295d709bec9bed2102670f715498772ba0a400acd33
(SHA512):e528dbb9aa2fbda35594f0b0726a371a0cb4e815e609d5467be2d6ac508ecd39f772f8c8ffaf37aab676ad1d3423edb444183ed480d886ef3f995aab54ff1bd1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.